

ATA DE HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES

Sorteio para atribuição das autorizações de venda ambulante nas praias

Data: 2022/05/02

O Júri do Concurso, nomeado por despacho do Sr. Presidente da Câmara n.º 06/ABR/2023, de 17 de abril, composto pela Eng.ª Carla Raquel Basto Leite, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo e Unidade de Gestão de Fundos e Instrumentos de Financiamento, na qualidade de presidente, pela Chefe da Divisão de Administração Geral, Dr.ª Elsa Manuela Ramires e Sá e pela Maria do Sameiro dos Santos Barreiro, da Unidade de Gestão de Fundos e Instrumentos de Financiamento, na qualidade de vogais, procedeu à verificação dos elementos apresentados pelos concorrentes infra indicados, para os lugares de venda a concurso (2 lugares na Praia da Ramalha, 2 lugares na Praia da Couve, 1 lugar na Praia de Apúlia Norte, 2 lugares na Praia de Ofir, 2 lugares na Praia de Esposende e 1 lugar na Praia do Suave Mar).

Produto	Concorrente	Documentos apresentados	Documentos em falta	Habilitação
Bolas de Berlim	Rosália Manuela Merrelho Torres NIF 178 696 943 NIPG 2075/23	2, 3 e 4	---	Admitida
Bolas de Berlim	Pedro Alves Mandim NIF 257 371 273 NIPG 2176/23	2, 3 e 4	---	Admitida
Bolas de Berlim	Sílvia Daniela Ferreira Reis NIF 267 433 298 NIPG 2185/23	4	2 e 3	Excluída
Bolas de Berlim	Hugo Alexandre Ferreira Reis NIF 241 551 226 NIPG 2193/23	2 e 4	3	Excluída
Bolas de Berlim	Marlisa Daniela Costa Fonseca NIF 219 954 623 NIPG 2195/23	2 e 4	3	Excluída

- 1- Certidão comercial ou código de acesso à certidão permanente válido, quando se trate de pessoa coletiva;
- 2- Cartão de vendedor Ambulante, ou documento equivalente emitido pela DGAE (mera comunicação prévia);
- 3- Comprovativo de exercício da atividade, obtido através do site da autoridade tributária (print da situação cadastral atual, com identificação do Código CAE) ou em qualquer Serviço das Finanças (*não é aceite o comprovativo de início de atividade, em virtude de não comprovar o exercício da mesma neste momento*);
- 4- Certidões de não dívida à Segurança Social e Autoridade Tributária ou autorizações de consulta;
- 5- Documento comprovativo do registo e respetivas atualizações de beneficiário efetivo pelas entidades constantes no RCBE, por força do artigo 36.º e alínea c) do número 1 do artigo 37.º do DL 89/2017, de 21/08.

Foram analisados os documentos instrutórios apensos às 5 candidaturas, tendo-se verificado o seguinte: (i) apenas dois concorrentes apresentaram a prova da situação cadastral atual, que evidencia o Código CAE necessário ao exercício da atividade de venda ambulante, bem como o documento de habilitação exigido pela DGAE; (ii) um concorrente não apresentou o documento habilitante da condição de vendedor ambulante ou prova de comprovativo da submissão de apresentação da mera comunicação prévia, bem como a prova da situação cadastral atual, tendo submetido como comprovativo a declaração de início da atividade, cujo documento estava descrito na ficha de inscrição como não aceite, em virtude de não comprovar o exercício da mesma neste momento; (iii) dois concorrentes não apresentaram a prova da situação cadastral atual, tendo submetido como comprovativo a declaração de início da atividade, cujo documento estava descrito na ficha de inscrição como não aceite, em virtude de não comprovar o exercício da mesma neste momento, conforme já referido.

Face ao supra exposto, verifica-se que dois processos encontram-se corretamente instruídos, pelo que o Júri deliberou admitir diretamente ao sorteio os concorrentes com as inscrições registadas com os NIPG 2075/22 e NIPG 2176/23.

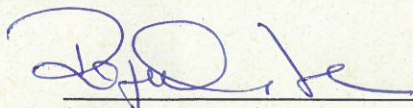
Relativamente aos restantes três processos, estes não se encontram devidamente instruídos, tendo o Júri deliberado a exclusão do sorteio dos concorrentes com as inscrições registadas com os NIPG 2185/23, 2193/23 e 2195/23.

Atendendo a que a decisão do Júri não é inteiramente favorável a todos os concorrentes, estão reunidas as condições para o exercício do direito de audiência dos interessados, podendo estes pronunciarem-se sobre todas as questões com interesse para a decisão, determinando o Júri que a audiência terá de ser efetuada por escrito através do e-mail mercados.feira@cm-esposende.pt, por um prazo de 10 dias seguidos a contar da publicação da presente ata no site institucional do Município.

Deverão os concorrentes serem notificados da audiência prévia, podendo os interessados consultar o processo de atribuição de licença para venda ambulante nas praias no Serviço de Mercados, Feiras e Venda Ambulante, no período compreendido entre 8h30-13h00 e 14h00-16h30, em START Esposende, Largo Rodrigues Sampaio n.º 37, 4740-218 Esposende.

Assim, deve proceder-se à publicitação das listas de habilitação dos concorrentes e à notificação aos concorrentes da audiência prévia.

Assinaturas:



(Raquel Leite, Eng.ª)



(Elsa Ramires, Dr.ª)

Manica do Sameiro dos Santos Barreiro

(Sameiro Barreiro)



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende

✉ municipio.esposende@cm-esposende.pt
☎ +351 253 960 100

www.municipio.esposende.pt